



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

PORTARIA Nº 032 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

“Concede adicional de insalubridade a servidor efetivo e contém outras providências”.

Flávio Resende de Sousa, Prefeito Municipal de Douradoquara - MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação municipal.

Considerando que de acordo com o anexo 14 da NR-15, a insalubridade de atividades que envolvem agentes biológicos é caracterizada por avaliação qualitativa e classificada nos graus alto e médio, conferindo o direito à percepção de adicional de 40% e 20%, respectivamente, incidente sobre o salário mínimo da região. Basta que haja a exposição a agentes biológicos para estar configurada uma condição insalubre.

Considerando: que a servidora efetiva **Marilda da Cunha Marques**, desempenha suas atividades no Centro de Zoonoses do Município.

Considerando: que a servidora atua como agente de combate às endemias, e, portanto faz a manipulação de produtos químicos, para o controle de vetores, além da constante exposição a agentes biológicos e focos de mosquitos transmissores de doença.

Considerando: que o adicional de insalubridade é um direito concedido a trabalhadores que são expostos a agentes nocivos à saúde.

Considerando: A listagem dos inseticidas usados pelos agentes e armazenados no local de trabalho são:

- a) Alfacipermetrina (Peretróides, Consertado e Emulsionável – usado no combate do Barbeiro) 20% média toxicidade.
- b) Bendiocarb (Fosforados GT – Grau Técnico – usado no ponto estratégico) -80% (alta Toxicidade).
- c) K-Othrine (Peretróides, consertado e emulsionável – usado contra dengue e pernilongo) – 25% (média toxicidade);

Extrato de Pub
Publicado em...
referente _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES:(34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

- d) Malathion (Fosforados GT – Grau Técnico – usado contra dengue (UBU) em bomba motorizada) – 44% (alta toxicidade);
- e) Metarex (usado contra lesmas) – 100% (alta toxicidade).
- f) Cielo ULV – usado contra dengue – 100% (alta toxicidade);
- g) Fludora (FUSION) – ponto estratégico (alta toxicidade);

Considerando: O parecer jurídico e a apresentação do supervisor do Centro de Zoonoses de uma lista com nomes de servidores que estão no manuseio diário dos produtos de alto risco descritos acima, feitos em Dezembro de 2020.

Considerando: que a Lei Municipal 382 de 1997 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DOURADOQUARA), dispõe em seu artigo 153:

“Art. 153 – Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres, perigosos, penosos ou em contato permanente com substancias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre seu vencimento”.

§1º - O valor do adicional de insalubridade conforme graus, mínimo, médio e máximo corresponderão a dez por cento, vinte por cento e trinta por cento, respectivamente, calculado sobre o menor padrão de vencimento pago pelos cofres públicos.

Considerando: A Lei orgânica do município dispõe em seu artigo 111, inciso XIII:

“Art. 111- O Município estabelecerá em lei o regime jurídico de seus servidores, atendendo as disposições, aos princípios e aos direitos que lhes são aplicáveis pela Constituição Federal, dentre os quais os concorrentes a”.

(...)

XIII – adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei”.

Considerando ainda que a Legislação Municipal, Lei especial que sobrepõe a Lei Federal, prevê a concessão do adicional de insalubridade limitada a 30%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Resolve:

Art. 1º - Fica concedido a partir desta data, **Adicional de Insalubridade**, a servidora **Marilda da Cunha Marques**, aprovado em Concurso Público para o cargo de **Agente Sanitário**.

Art. 2º - À Servidora fica concedido aumento salarial de **30% (trinta por cento)** sobre o salário mínimo vigente.

Parágrafo Único- O direito do servidor ao adicional de insalubridade cessará com a eliminação do risco à sua saúde.

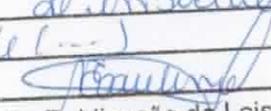
Artigo 3º. Revogam-se disposições em contrário, esta Portaria entrara em vigência na data de sua publicação.

Publique – se. Dê – se ciência.

Prefeitura Municipal de Douradoquara - MG, 04 de janeiro de 2021.


FLÁVIO RESENDE DE SOUSA

Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 04/01/2021
referente concedido adicio-
nal de insalubri-
dade (...)

Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município.